



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



**PROCESSO Nº 106/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

1 PREÂMBULO

O Município de São João do Manhuaçu/MG, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, José Miranda Barbosa, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a realização de chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médico-veterinários a cães e gatos, machos e fêmeas, em situação de rua e/ou pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social. Os serviços poderão compreender consultas, exames laboratoriais, esterilização cirúrgica (castração), eutanásia, quando indicada e realizada em conformidade com a legislação e as normas profissionais aplicáveis, e outros procedimentos veterinários especificados neste edital e em seus anexos, observadas as condições, os critérios e os requisitos neles estabelecidos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, e Decreto Municipal nº 577/2024.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços médico-veterinários a cães e gatos, machos e fêmeas, em situação de rua ou pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, compreendendo consultas, exames laboratoriais, esterilização cirúrgica (castração), eutanásia e outros procedimentos veterinários previstos no edital e em seus anexos, conforme a demanda do Município e observadas às normas técnicas e éticas aplicáveis.

LOCAL: O recebimento da documentação para o chamamento de Credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico, através da Plataforma LICITAR DIGITAL – site www.licitardigital.com.br.

DATA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 29/10/2026 (A partir da primeira publicação na plataforma Licitar Digital e PNCP).

TÉRMINO: Dia 31/12/2026, às 09h (com possibilidade de prorrogação a critério da administração).

**ADMINISTRAÇÃO
2025-2028**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: A credenciada deverá possuir suas instalações para a prestação dos serviços na sede do Município de São João do Manhuaçu/MG, por razões de interesse público, especialmente relacionadas à: logística e agilidade no atendimento, uma vez que a castração será realizada de forma contínua e sob demanda, sendo necessário que os animais sejam levados e retirados com rapidez, evitando deslocamentos longos que comprometam a saúde dos animais e a efetividade do programa; à facilidade de fiscalização e acompanhamento, pois a proximidade da clínica permite que a equipe técnica do Município acompanhe os procedimentos, verifique as condições sanitárias e assegure a correta execução dos serviços; à redução de custos com transporte, considerando que muitos animais são de rua ou pertencem a famílias sem condições financeiras, de modo que o transporte até municípios vizinhos geraria custo adicional à Administração e/ou à população beneficiada; e, por fim, ao estímulo à economia local, já que a medida favorece a valorização de prestadores de serviços do próprio município, em consonância com o desenvolvimento econômico local, nos termos do art. 25, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Tal exigência atende aos princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público, sendo proporcional à natureza dos serviços e às condições de execução contratual.

CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO: Será feita classificação de acordo com a ordem de credenciamento. Uma vez definida a necessidade da prestação de serviço, a Administração convocará o credenciado na ordem cronológica de credenciamento, ficando a empresa credenciada convocada, apta a formalizar o contrato de prestação de serviços com o Município e executar o objeto. Caso mais de uma empresa seja credenciada para a prestação dos serviços será adotado um sistema de rodízio para garantir a distribuição equilibrada da demanda e assegurar transparência, isonomia e eficiência na execução do contrato.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: Em até 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, após o postagem da documentação. A análise da documentação será realizada pela agente de Contratação Álvaro Schiavo de Paula, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria nº 874, de 16 de abril de 2026.

DEMAIS INFORMAÇÕES: O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados diretamente na plataforma da LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br); no site da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG (www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br); no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



informações poderão ser obtidas diretamente na Plataforma LICITAR DIGITAL, ou pelo telefone (33) 3377-1200, ou no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h.

2 DO OBJETO, DA DEFINIÇÃO E DA FINALIDADE

2.1 Objeto: Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médico-veterinários destinados ao atendimento de cães e gatos, machos e fêmeas, em situação de rua ou pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente identificados e encaminhados pela Administração Pública Municipal, compreendendo consultas clínicas, exames laboratoriais, procedimentos de esterilização cirúrgica (castração), eutanásia, quando tecnicamente indicada e legalmente permitida, e demais procedimentos médico-veterinários previstos neste Edital e em seus anexos, conforme as necessidades e demandas do Município de São João do Manhuaçu/MG.

2.2 As pessoas jurídicas credenciadas deverão realizar os serviços médico-veterinários, compreendendo consultas clínicas, exames laboratoriais, procedimentos cirúrgicos, castrações, eutanásia, quando tecnicamente indicada e legalmente permitida, e demais procedimentos previstos neste Edital e em seus anexos, de forma ética, segura e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e profissionais vigentes, responsabilizando-se pela disponibilização de estrutura física adequada, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e equipe técnica devidamente habilitada, incluindo, quando necessários, anestesia, medicação pré e pós-operatória, materiais de assepsia e demais recursos indispensáveis à adequada execução dos serviços.

2.3 Os procedimentos deverão ser realizados nas dependências da clínica credenciada, **obrigatoriamente localizada na sede do Município de São João do Manhuaçu/MG**. A exigência de localização municipal visa garantir o atendimento com agilidade, reduzir custos com deslocamento de animais e facilitar o controle e a fiscalização por parte da Administração.

2.4 A presente contratação tem por finalidade assegurar a prestação de serviços médico-veterinários destinados aos animais em situação de rua ou pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, promovendo o controle populacional de cães e gatos, a prevenção e o controle de zoonoses, o diagnóstico e tratamento de enfermidades, a redução de riscos à saúde pública e a promoção da saúde e do bem-estar animal, no âmbito das políticas públicas municipais.

2.5 O credenciamento também tem como finalidade ampliar o acesso aos serviços médico-veterinários essenciais, especialmente para a população em situação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



vulnerabilidade social, contribuindo para a efetivação do conceito de Saúde Única, que reconhece a interdependência entre a saúde humana, animal e ambiental. A iniciativa busca fortalecer as ações preventivas e assistenciais do Município, promover a guarda responsável, reduzir situações de abandono e sofrimento animal e contribuir para a proteção da saúde coletiva e do meio ambiente.

2.6 Havendo mais de um estabelecimento credenciado, os recursos serão liberados em partes iguais para cada clínica veterinária mensalmente.

2.7 O presente instrumento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação na Administração Pública, e pelo Decreto Municipal nº 577/2024, que regulamenta o chamamento de Credenciamento no âmbito do Município.

2.8 Além das legislações inerentes às normas de licitação e contratação, este Edital encontra-se fundamentado e respaldado nas seguintes legislações:

- a) Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- b) Lei nº 12.846/2013, que “Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências”.

2.9 Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas advindas do referido Chamamento de Credenciamento, será providenciado pela Administração a retificação deste instrumento ou ainda um novo chamamento de Credenciamento, possibilitado a todos os interessados novamente o direito a participar e apresentar a documentação exigida no novo Edital.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 O presente credenciamento justifica-se pela necessidade de assegurar a prestação de serviços médico-veterinários destinados ao atendimento de cães e gatos, machos e fêmeas, em situação de rua ou pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, compreendendo consultas clínicas, exames laboratoriais, procedimentos de esterilização cirúrgica (castração), eutanásia, quando tecnicamente indicada e legalmente permitida, e demais procedimentos previstos no Edital e em seus anexos, visando à promoção da saúde e do bem-estar animal, à prevenção de doenças e à proteção da saúde pública.

3.2 O Município de São João do Manhuaçu/MG apresenta demanda por atendimentos médico-veterinários, especialmente em relação aos animais em situação de abandono e àqueles pertencentes a famílias que não dispõem de condições financeiras para custear



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



consultas, exames, tratamentos e procedimentos cirúrgicos. A ausência de assistência veterinária adequada pode contribuir para o agravamento de enfermidades, a reprodução descontrolada, o aumento do abandono e a ocorrência de situações que comprometam a saúde animal e coletiva.

3.3 A disponibilização de serviços médico-veterinários de forma contínua e conforme a demanda municipal possibilitará a realização de atendimentos preventivos, diagnósticos e terapêuticos, bem como de procedimentos cirúrgicos necessários à preservação da saúde e do bem-estar dos animais, contribuindo para o controle populacional de cães e gatos, a prevenção de zoonoses e a redução de riscos sanitários e ambientais.

3.4 Trata-se, portanto, de medida que atende ao interesse público, em consonância com os princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento local previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a saúde coletiva, a proteção dos animais e a valorização da economia municipal.

3.5 A contratação visa garantir a execução dos serviços por estabelecimentos médico-veterinários devidamente regularizados e dotados de estrutura física, equipamentos, materiais, medicamentos e profissionais habilitados, observadas as normas técnicas, sanitárias, éticas e profissionais aplicáveis, de modo a assegurar a qualidade dos atendimentos, a segurança dos procedimentos e o bem-estar dos animais.

3.4 Os serviços serão prestados **mensalmente**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio de encaminhamentos previamente autorizados;

3.5 O recurso será dividido mensalmente em partes iguais, conforme o número de estabelecimentos credenciados.

3.6 O presente credenciamento terá validade de um ano, podendo ser prorrogado em comum acordo entre a Prefeitura e os prestadores de serviços.

3.7. Os credenciados deverão observar o disposto no edital e pleitear o seu chamamento de Credenciamento para o item de seu interesse, preenchendo o Anexo IV - Solicitação de Chamamento de Credenciamento.

3.8 Conforme o art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se chamamento de Credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



3.9 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.10 Os serviços a serem credenciados serão distribuídos de forma igualitária, obedecendo aos critérios de apresentação e classificação, considerando a capacidade dos credenciados.

3.11 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos, etc. estão previstos nos Termo de Referência.

3.12 O presente chamamento de Credenciamento tem como finalidade atender a demanda da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.

4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1 O prazo de vigência do chamamento de Credenciamento será até 31/12/2026, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração, nos termos da legislação atinente à matéria.

4.2 A revogação do presente edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

4.3 Enquanto estiver vigente o presente edital, fica permitido o Chamamento de Credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições exigidas neste edital.

4.4 O contrato celebrado com o credenciado terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração, nos termos da legislação atinente à matéria.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar do presente o Chamamento de Credenciamento eletrônico pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, que realizem a prestação de serviços constantes no item 2 e que atenderem às exigências deste edital e, ainda, que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei para os fins do objeto licitado.

5.2 **Os interessados em participar do presente Chamamento de credenciamento**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



Público deverão estar localizados na sede do Município de São João do Manhuaçu até a data de vigência do Chamamento de Credenciamento.

5.2.1 Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do chamamento de Credenciamento eletrônico no endereço “www.licitardigital.com.br” para poderem encaminhar a documentação exigida neste edital.

5.2.2 Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente na plataforma “www.licitardigital.com.br”

5.3 A finalidade das pessoas jurídicas que desejarem participar do Chamamento de Credenciamento deverão estar relacionadas diretamente com o objeto deste edital.

5.4 O presente edital ficará disponível ao público no site “www.licitardigital.com.br” sendo permitida a apresentação de cadastramento permanente de novos interessados, enquanto vigente este edital, conforme previsto no Decreto Municipal nº 577/2024.

5.5 A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, a critério da Prefeitura, poderá se republicado o presente edital, para chamamento público de novos interessados, conforme previsto no Decreto Municipal nº 577/2024.

5.6 A participação neste Credenciamento implica integral aceitação pelos proponentes de todos os termos e condições previstas neste edital e seus anexos, bem como observância das normas legais e regulamentares em vigor e responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações/documentos apresentados em qualquer fase do processo, devendo ser apresentado Declaração de Conhecimento das normas deste edital conforme Anexo VII.

5.7 A apresentação de documentos falsos ou contendo informações falsas sujeitará os responsáveis às penalidades impostas pela lei.

5.8 A inscrição de interessados no Chamamento de Credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 577/2024 e no edital de Chamamento de Credenciamento.

5.9 Os interessados em participar do presente Chamamento de credenciamento Público deverão estar localizados na sede do Município de São João do Manhuaçu até a data de vigência do Chamamento de Credenciamento.

5.10 Os procedimentos serão realizadas nas dependências da Clínica Veterinária, sendo

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



que, quando for fora do Município de São João do Manhuaçu, o licitante irá arcar com as despesas de alimentação, transportes dos animais, diárias quando for o caso etc.

6 DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme disposto nos parágrafos e *caput* do art. 14, da Lei nº 14.133/21:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou ser contratada pela Administração Pública, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) pessoa física que seja ocupante de cargo, função pública ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de São João do Manhuaçu.

h) pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, seja ocupante de cargo, função pública ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de São João do Manhuaçu.

i) o autor do Termo de Referência.

7 DOS ESCLARECIMENTOS, DENÚNCIAS, PROVIDÊNCIAS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



Edital de Chamamento de Credenciamento.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes aos procedimentos deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis anteriores à data de recebimento de propostas, por meio da Plataforma LICITAR DIGITAL, através do site "www.licitardigital.com.br".

7.3 A Comissão de Contratação decidirá sobre a petição de impugnação ou pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido ou da impugnação.

7.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site "www.licitardigital.com.br".

7.5 Caso seja acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do Chamamento de Credenciamento.

7.6 Qualquer interessado poderá recorrer da decisão da administração sobre a habilitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após a publicação do resultado do Chamamento de Credenciamento, apresentando as razões do recurso no site "www.licitardigital.com.br".

7.7 Ficarão os demais participantes intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9 O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

7.10 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

8 DO CREDENCIAMENTO E PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 O Recebimento dos documentos de habilitação de credenciamento, **INICIAR-SE-Á A PARTIR das 9:00 horas do dia 28/10/2026, até às 9:00 horas, do dia 31/12/2026.** O prazo então assinalado será automaticamente revisto na hipótese de prorrogação, efetuando a publicidade nos termos da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



8.2 O Credenciamento Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação).

8.3 A licitante deverá credenciar-se EXCLUSIVAMENTE pelo sistema “Credenciamento Eletrônico”, no sítio “www.licitardigital.com.br”, para acesso ao sistema eletrônico observado o seguinte:

a) O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, observado que a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

b) O licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para o credenciamento.

8.4 **O prazo para análise dos documentos de habilitação será de até de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da documentação na plataforma Licitar Digital**, sendo que a comunicação entre o Agente de Contratação e as empresas interessadas ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, cabendo à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico dos atos referentes ao Credenciamento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

8.6 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento Eletrônico.

8.7 A habilitação do licitante ou de seu representante legal junto a Comissão de Contratação implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao CREDENCIAMENTO em tela.

8.8 Todas as pessoas jurídicas que forem declaradas aptas ao credenciamento serão CREDENCIADAS pelo Município por meio de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, sem qualquer tipo de competição, sendo a remuneração pelos serviços definidas de forma idêntica a todas através dos valores que não excedam aos valores estipulados neste Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



e seus anexos.

8.9 Agente de Contratação conjuntamente com a equipe de Apoio, verificará as documentações apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.10 Os documentos de habilitação serão analisados pela agente de Contratação assim que protocolados dentro da plataforma, certificando-se que estes documentos estão de acordo com as exigências editalícias, será dado prosseguimento ao CREDENCIAMENTO.

8.11 Havendo qualquer ponto conflitante e/ou divergente em qualquer momento a credenciante será comunicada através da plataforma e o interessado poderá enviar novamente a documentação corrigida para análise, até a data e o horário estabelecidos para o credenciamento.

8.12 A Administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados, republicando o edital, com periodicidade não superior a 6 (seis) meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

9 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

9.1 A documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada, em formato PDF, devendo ser anexada na plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br.

9.2 Dos documentos a serem apresentados pelo credenciado para participar do Chamamento de Credenciamento:

9.2.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento dos sócios, representante legal (CNH Digital, ou outro documento semelhante)

ADMINISTRAÇÃO

2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



9.2.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

9.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

- a) Cópia do Certificado de Registro **da Empresa** no respectivo órgão de classe (Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), ativo e regular.
- b) Comprovação de Registro ativo e regular no respectivo órgão de classe (Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), **do profissional** responsável pela execução dos serviços, mediante apresentação da Certidão de Inscrição no órgão de classe.
- c) Comprovação de formação em **Medicina Veterinária, do profissional** responsável pela execução dos serviços, mediante apresentação do diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) – Scanner do documento frente e verso*.
- d) Cópia do Alvará de Localização e funcionamento regular – Vigente.
- e) Cópia do Alvará Sanitário emitido pela VISA competente – Vigente.
- f) FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO (Conforme modelo no Anexo IV).
- g) DECLARAÇÃO UNIFICADA contendo declaração de conhecimento e normas do edital (Conforme modelo no Anexo V).

9.3 O Formulário de Credenciamento (Anexo I) e a Declaração de conhecimento e norma do edital (Anexo VII), poderá ser preenchida, convertida em PDF e assinada fisicamente ou eletronicamente, ficando a critério da credenciada a forma escolhida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



9.4 A Comissão de Contratação poderá caso entenda necessário, e com a devida motivação expressa, solicitar as documentações originais, de forma a verificar se a documentação apresentada previamente corresponde à original e para posterior arquivamento.

9.5 Não será credenciada a prestadora de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Chamamento de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal, trabalhista e social**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do Chamamento de Credenciamento, para regularização da documentação.

9.6 É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de São João do Manhuaçu MG.

9.7 As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de apresentação da documentação.

9.8 Poderá a credenciada executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

9.9 A credenciada poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

10 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO DE CREDENCIAMENTO E DO RESULTADO DO CHAMAMENTO DE CREDENCIAMENTO

10.1 O Chamamento de Credenciamento será conduzido por Comissão de Contratação que verificará a habilitação dos interessados.

10.2 A Comissão de Contratação avaliará a compatibilidade dos documentos apresentados com as exigências do edital e abrirá prazo para possíveis correções, caso necessário.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



10.3 A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, desde que os atos apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

10.5 A Comissão de Contratação analisará a documentação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

10.6 Após a realização do Chamamento de Credenciamento, a Administração terá o prazo estabelecido no item 9.5 para analisar a documentação apresentada pelo interessado que solicitar o seu Chamamento de Credenciamento no certame, a contar da data da apresentação da documentação.

10.7 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para supri-los.

10.8 Os candidatos interessados que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos serão classificados.

10.9 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de Chamamento de Credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

10.10 Da análise da documentação apresentada pelos interessados será lavrada ata pela Comissão de Contratação com o resultado do julgamento do Chamamento de Credenciamento e divulgado na forma da lei e do regulamento.

10.11 Critério de Seleção e distribuição de demanda: Caso sejam credenciados mais de um interessado para cada demanda, os serviços objeto do Chamamento de Credenciamento serão distribuídos de forma igualitária, obedecendo aos critérios de apresentação e classificação, considerando a capacidade dos credenciados.

10.11.1 A inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados.

10.11.2 Havendo número maior de credenciados em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita por sorteio, entre todos os credenciados.

10.11.3 Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, e a contratação das credenciadas será realizada mediante assinatura do contrato, logo após a confirmação do Termo de Credenciamento, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação dos habilitados através da assinatura de contrato.

10.11.4 Após a assinatura dos contratos, será redigida uma lista pela Administração com os nomes das credenciadas à Secretaria Requisitante, e caso haja mais de um prestador credenciado/contratado, será feito rodízio entre os credenciados para distribuição da demanda.

10.12 O Chamamento de Credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

10.13 Os resultados do Chamamento de Credenciamento serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas.

10.14 Os resultados, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, serão publicados e estarão permanentemente disponíveis e atualizados no site eletrônico oficial do Município.

11 DA CONVOCAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA NO TERMO DE CHAMAMENTO DE CREDENCIAMENTO

11.1 Após divulgação da lista de credenciadas, a Administração convocará a credenciada para assinatura do termo de Chamamento de Credenciamento, sob pena de decair o direito a futura contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de Chamamento de Credenciamento.

11.2 As credenciadas terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para assinar o termo de Chamamento de Credenciamento, após a convocação pela Administração.

11.2.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



12 DA MANUTENÇÃO DO CHAMAMENTO DE CREDENCIAMENTO

12.1 Durante a vigência do Chamamento de Credenciamento, as credenciadas deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de Chamamento de Credenciamento.

12.2 Durante a vigência do edital de Chamamento de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício as credenciadas para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o Chamamento de Credenciamento da interessada, sob pena de descredenciamento.

12.2.1 A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, a credenciada terá até 7 (sete) dias úteis para enviá-la por meio eletrônico.

12.2.2 A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o Chamamento de Credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.

12.2.3 As credenciadas convocadas para apresentar a documentação do edital, participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

13 DA DENÚNCIA

13.1 O Chamamento de Credenciamento não estabelece a obrigação da Prefeitura em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou a Prefeitura poderá denunciar o Chamamento de Credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, no Decreto Municipal nº 577/2024 e na legislação pertinente, observado o princípio da ampla defesa e contraditório.

13.2 Será admitida, por qualquer das partes, a denúncia para desvinculação do Chamamento de Credenciamento, observados os prazos fixados no edital de Chamamento de Credenciamento e o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

14 DA CONVOCAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Quando houver necessidade da execução do objeto, a Prefeitura convocará a credenciada para a assinatura do contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no item 19 do edital de Chamamento de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



14.2 O prazo para assinatura do contrato pela credenciada, após convocação pela Administração, será de até 5 (cinco) dias úteis.

14.2.1 O prazo de que trata o item 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, da credenciada durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3 A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação das próximas credenciadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.

14.4 A Administração deverá realizar consulta nos sites oficiais para identificar possível impedimento de licitar e contratar, previamente à emissão de nota de empenho e à contratação.

14.5 Após a assinatura do contrato a credenciada deverá executar os serviços, conforme estipulado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

14.6 O contrato assinado deverá ser divulgado no Portal da Transparência do Município, no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15 DO VALOR E DO PAGAMENTO

15.1 O valor do serviço/objeto deste Chamamento de Credenciamento está estabelecido na Planilha de Referência.

15.1.1 A Prefeitura pagará à credenciada, pelo serviço executado, as importâncias nas formas fixadas neste edital de Chamamento de Credenciamento, de acordo com a demanda.

15.1.2 O valor estimado para a contratação é o constante no Termo de Referência.

15.2 A Prefeitura realizará o pagamento dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que o fiscal do contrato, verifique e ateste que os serviços foram efetivamente realizados.

15.3 O pagamento será realizado pela Prefeitura, através de depósito na conta da credenciada que deverá informar os seus dados bancários no momento da assinatura do contrato.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



15.4 A credenciada encaminhará um Relatório constando os serviços que foram executados para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente até o dia 30 (trinta) de cada mês, para que o fiscal do contrato verifique e ateste quais os serviços foram efetivamente executados, para posterior pagamento pela Prefeitura.

15.4.1 Após o envio da documentação pela credenciada o fiscal do contrato terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para verificar a documentação e atestar a comprovação ou não da prestação de serviços constantes no relatório encaminhado pela credenciada.

15.5 Após a conferência dos documentos encaminhados pelo fiscal do contrato, a Prefeitura irá entrar em contato com a credenciada, por e-mail, solicitando o envio da Nota Fiscal, acompanhado das certidões de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

16 DA FORMA DE ATENDIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A credenciada deverá atender a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente oferecendo-lhes os serviços ora contratados, conforme anexo constante do Edital.

16.2 A prestação de serviços deverá ser realizada da seguinte forma: Atendendo ao Cronograma da Secretaria Solicitante.

16.3 As credenciadas prestarão os serviços, nos dias e nos horários determinados pela Administração, bem como nos locais.

16.4 As despesas com alimentação, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade da pessoa jurídica credenciada.

16.5 Todos equipamentos e materiais destinados à realização dos serviços, bem como o transporte serão de responsabilidade das credenciadas.

16.6 O prazo para iniciar os serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

16.6.1 Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a contratada poderá formalizar pedido de prorrogação deste prazo, por igual período, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Secretaria Requisitante.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



17.1 A despesa decorrente desta licitação correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: 02.08.01. 04.122.0007.2087. 3.3.90.39.00 - Ficha 508 – Fonte 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.

18 DO DESCREDENCIAMENTO

18.1 A Prefeitura poderá realizar o credenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo(a) credenciado(a)/contratado(a);

II - perda das condições de habilitação do(a) credenciado(a)/contratado(a);

III - descumprimento injustificado do contrato pelo(a) contratado(a); e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao Chamamento de Credenciamento.

18.2 O pedido de credenciamento de que trata o inciso I do item 18.1 do edital não desincumbirá a credenciada/contratada do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

18.3 Nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do item 18.1 do edital, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

18.4 Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso a prestadora de serviço não regularize a sua situação.

18.5 A credenciada/contratada que deixar de cumprir as exigências editalícias, do termo de Chamamento de Credenciamento ou do contrato, quando for o caso, firmado com a Administração, será credenciada, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5.1 A extinção do Chamamento de Credenciamento não extingue o contrato firmado com a Administração nem desobriga a credenciada da execução do objeto, assegurada a possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração por razões de interesse público.

19 DAS OBRIGAÇÕES

19.1 As obrigações da credenciada estão descritas no Termo de Referência.

20 DAS SANÇÕES

20.1 A aplicação das sanções são aquelas previstas constam no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



21 DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 A contratada poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do Município.

21.2 A Credenciada se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

21.3 No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da Credenciada/Contratada todo o serviço executado.

21.4 Para fins da prestação dos serviços descritos, a Credenciada/Contratada deverá possuir em seu estabelecimento infraestrutura mínima, devendo dar total acesso aos servidores da Administração Pública para verificação e fiscalização.

22 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

22.1 A atribuições a serem realizadas pelo gestor e pela fiscalização são aquelas previstas no Termo de Referência.

23 DOS VALORES, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas de credenciamento.

23.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, a critério da administração, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

24 DOS ANEXOS

24.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III - Formulário de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração Unificada para Credenciamento;

São João do Manhuaçu, 29 de outubro de 2026.

Álvaro Schiavo de Paula
Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado de acordo com o Decreto Municipal nº 577/2024. ETP não sigiloso.

1. OBJETO:

Chamamento Público para convocação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médico-veterinários, interessadas em formalizar credenciamento para a realização de consultas clínicas, exames laboratoriais, procedimentos de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, eutanásia, quando tecnicamente indicada e legalmente permitida, bem como outros procedimentos médico-veterinários previstos no Edital e em seus anexos, destinados ao atendimento de animais em situação de rua ou pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme as necessidades e demandas do Município de São João do Manhuaçu/MG, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O Município de São João do Manhuaçu/MG necessita assegurar a prestação contínua de serviços médico-veterinários destinados ao atendimento de cães e gatos, machos e fêmeas, em situação de rua ou pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, compreendendo consultas clínicas, exames laboratoriais, procedimentos de esterilização cirúrgica (castração), eutanásia, quando tecnicamente indicada e legalmente permitida, e demais procedimentos médico-veterinários previstos no Termo de Referência, conforme as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

2.2 A disponibilização desses serviços é necessária para promover a saúde e o bem-estar animal, possibilitar o diagnóstico e o tratamento de enfermidades, contribuir para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



controle populacional de cães e gatos e prevenir a ocorrência e a disseminação de zoonoses. A ausência de assistência médico-veterinária adequada pode favorecer o agravamento de doenças, a reprodução descontrolada, o aumento do abandono de animais e a ocorrência de riscos sanitários, ambientais e à saúde pública, especialmente em situações envolvendo animais em condição de vulnerabilidade.

2.3 Portanto, a contratação de clínicas veterinárias credenciadas para a realização de tais procedimentos revela-se necessária para garantir eficiência, economicidade e efetividade às políticas públicas municipais de saúde e de proteção animal, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A presente contratação não há previsão em Plano Anual de Contratação, uma vez que o documento ainda não foi elaborado por esta administração. O Município encontra-se em processo de adequação para a realização do Plano Anual de Contratação. Para a presente aquisição, a Prefeitura Municipal dispõe de previsão orçamentária para fazer face aos dispêndios relativos à despesa, objeto deste processo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O interessado em contratar deve atuar no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista junto ao município, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio da apresentação de certidão ou documento equivalente emitido pelo respectivo órgão;

5.2. Nos valores estabelecidos para a prestação dos serviços médico-veterinários deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução dos procedimentos, compreendendo consultas clínicas, exames laboratoriais, esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, eutanásia, quando tecnicamente indicada e legalmente permitida, e demais procedimentos previstos no Termo de Referência, incluindo materiais, equipamentos, insumos, medicamentos, anestésicos, honorários profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas operacionais e administrativas, bem como quaisquer outros custos indispensáveis à adequada execução dos serviços, os quais serão de responsabilidade exclusiva da pessoa jurídica credenciada, não cabendo à



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



Administração Municipal o pagamento de valores adicionais além daqueles previamente estabelecidos no instrumento contratual.

5.3. Capacidade para fornecer um serviço de qualidade: O contratado deve ter a capacidade para fornecer um serviço de qualidade, com garantia de satisfação e confiança no trabalho realizado. É importante que ele disponha de uma equipe de profissionais capacitados e comprometidos com excelência do serviço prestado.

5.4. Atender os animais e seus responsáveis com dignidade, respeito e de forma humanitária, assegurando o acesso universal e igualitário aos serviços, com manutenção da qualidade na prestação dos atendimentos veterinários;

5.5. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativos aos procedimentos realizados, bem como dos dados fornecidos pelos tutores ou responsáveis pelos animais, conforme as normas de proteção de dados aplicáveis e os princípios éticos da medicina veterinária.

5.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

5.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município de São João do Manhuaçu/MG, ao animal atendido ou ao tutor/responsável, decorrentes de ação, omissão, imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços contratados.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE e

6.1 Considerando as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e o levantamento preliminar da demanda por atendimentos médico-veterinários no Município de São João do Manhuaçu/MG, estima-se que, durante o período de vigência do credenciamento, serão realizados serviços de consultas clínicas, exames laboratoriais, procedimentos de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, eutanásia, quando tecnicamente indicada e legalmente permitida, bem como outros procedimentos médico-veterinários previstos neste Termo de Referência, destinados a animais em situação de rua ou pertencentes a famílias em situação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



vulnerabilidade social, conforme os quantitativos estimados apresentados na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO		UNID	QUANT.
1	CONSULTA CLÍNICA VETERINÁRIA (ATENDIMENTO 24H DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA): REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO CLÍNICO MÉDICO VETERINÁRIO EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS, INCLUINDO ANAMNESE, EXAME FÍSICO COMPLETO, AVALIAÇÃO DO ESTADO GERAL DO ANIMAL E DEFINIÇÃO DE CONDUTA. COMPREENDE O ATENDIMENTO INICIAL DE CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, INCLUINDO ESTABILIZAÇÃO DO PACIENTE, EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS DE CARÁTER IMEDIATO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÕES INICIAIS (TAIS COMO ANALGÉSICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS, ANTIMICROBIANOS E FLUIDOTERAPIA DE ESTABILIZAÇÃO), EMISSÃO DE RECEITUÁRIO E PRONTUÁRIO QUANDO NECESSÁRIO E LAUDOS TÉCNICOS QUANDO CLINICAMENTE INDICADOS.	SERVIÇO	200
2	EXAME RAIOS-X VETERINÁRIO COM LAUDO TÉCNICO	SERVIÇO	100
3	EXAME DE ULTRASSONOGRAFICO (ULTRASSOM) VETERINÁRIO COM LAUDO TÉCNICO	SERVIÇO	100
4	EXAME DE SANGUE VETERINÁRIO HEMOGRAMA COMPLETO + BIOQUÍMICOS (ALT, AST, FA, UREIA, CREATININA, PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES)	SERVIÇO	100
5	EXAME VETERINÁRIO URINÁLISE (ANÁLISE LABORATORIAL DA URINA)	SERVIÇO	40
6	EXAME COMPROBATÓRIO LEISHMANIOSE RIFI/ELISA COM DILUIÇÃO TOTAL	SERVIÇO	400
7	INTERNAÇÃO EM CLÍNICA VETERINÁRIA PARA CÃES E GATOS SENDO DE PEQUENO OU MÉDIO PORTE (DIÁRIA POR ANIMAL, PERÍODO DE 24 HORAS) INCLUSO CUIDADOS CLÍNICOS E FÍSICOS, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSO ALIMENTAÇÃO (RAÇÃO) E ASSISTÊNCIA AO ANIMAL DURANTE A INTERNAÇÃO	DIÁRIA	100
8	TESTE RÁPIDO PARA CINOMOSE	SERVIÇO	100
9	TESTE RÁPIDO PARA PARVOVIREOSE	SERVIÇO	100
10	TESTE RÁPIDO ERLICHIA E BABESIA	SERVIÇO	100
11	TESTE RÁPIDO FIV/FELV	SERVIÇO	100
12	TESTE RÁPIDO LEISHMANIOSE	SERVIÇO	100
13	SERVIÇOS DE SOROTERAPIA (FLUIDOTERAPIA) VETERINÁRIA	SERVIÇO	200
14	CESARIANA EM CÃES E GATOS (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE), SOB ANESTESIA, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO INCLUSO MEDICAMENTOS SIMPLES	SERVIÇO	30

2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



15	CIRURGIAS DIVERSAS VETERINÁRIAS EM CÃES E GATOS, (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS VETERINÁRIOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SOB ANESTESIA, DE TECIDOS MOLES TIPO RIM, FÍGADO, BEXIGA, BAÇO, INTESTINO, ENTRE OUTROS, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO INCLUSO MEDICAMENTOS SIMPLES	SERVIÇO	30
16	EUTANÁSIA EM ANIMAIS DE DIVERSOS PORTES (CASO NECESSÁRIO E COMPROVADO (CONFORME RESOLUÇÃO CFMV Nº 1.000/2012 (OU NORMA VIGENTE), INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E DESTINAÇÃO DO CADÁVER CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, QUANDO CONTRATADA.)	SERVIÇO	20
17	SUTURAS DE PELE DE CÃES E GATOS (INCLUINDO ANTIBIÓTICOS, ANALGÉSICOS E DEMAIS MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS)	SERVIÇO	120
18	TRANSFUSÃO SANGÜÍNEA DE CÃES E GATOS (INCLUSO BOLSA DE SANGUE) (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE)	SERVIÇO	30
19	SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO (ORQUIECTOMIA) EM CÃES MACHOS, REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO POR MÉDICO-VETERINÁRIO DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA PRÉ-OPERATÓRIA, SEDAÇÃO E ANESTESIA, ATO CIRÚRGICO, MONITORIZAÇÃO ANESTÉSICA, UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PRÓPRIO, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, BEM COMO EMISSÃO DE PRONTUÁRIO OU LAUDO TÉCNICO DO ATENDIMENTO. A ESTRUTURA FÍSICA DA CLÍNICA SERÁ DISPONIBILIZADA PELO MUNICÍPIO.	SERVIÇO	140
20	SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO (OVARIOSSALPINGOISTERECTOMIA - OSH) EM CÃES FÊMEAS, REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO POR MÉDICO-VETERINÁRIO DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA PRÉ-OPERATÓRIA, SEDAÇÃO E ANESTESIA, ATO CIRÚRGICO, MONITORIZAÇÃO ANESTÉSICA, UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PRÓPRIO, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, BEM COMO EMISSÃO DE PRONTUÁRIO OU LAUDO TÉCNICO DO ATENDIMENTO. A ESTRUTURA FÍSICA DA CLÍNICA SERÁ DISPONIBILIZADA PELO MUNICÍPIO.	SERVIÇO	180

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



21	SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO (ORQUIECTOMIA) EM GATOS MACHOS, REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO POR MÉDICO-VETERINÁRIO DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA PRÉ-OPERATÓRIA, SEDAÇÃO E ANESTESIA, ATO CIRÚRGICO, MONITORIZAÇÃO ANESTÉSICA, UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PRÓPRIO, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, BEM COMO EMISSÃO DE PRONTUÁRIO OU LAUDO TÉCNICO DO ATENDIMENTO. A ESTRUTURA FÍSICA DA CLÍNICA SERÁ DISPONIBILIZADA PELO MUNICÍPIO.	SERVIÇO	30
22	SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO (OVARIOSSALPINGOISTERECTOMIA - OSH) EM GATAS FÊMEAS, REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO POR MÉDICO-VETERINÁRIO DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA PRÉ-OPERATÓRIA, SEDAÇÃO E ANESTESIA, ATO CIRÚRGICO, MONITORIZAÇÃO ANESTÉSICA, UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PRÓPRIO, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, BEM COMO EMISSÃO DE PRONTUÁRIO OU LAUDO TÉCNICO DO ATENDIMENTO. A ESTRUTURA FÍSICA DA CLÍNICA SERÁ DISPONIBILIZADA PELO MUNICÍPIO.		40
23	CURATIVO EM CÃES E GATOS, PROCEDIMENTO QUE COMPREENDE O PROCESSO DE LIMPEZA DESBRIDAMENTO, ESCOLHA DA COBERTURA E TRATAMENTO TÓPICO A SER APLICADO NA FERIDA (GRAUS I, II OU III)		100
24	SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CÃES E GATOS CONFORME NECESSIDADE, INCLUÍDA A AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO VETERINÁRIO, TAIS COMO ACEPRAN, XILAZINA, BENZILPENICILINA, MELOXICAM, POTASSIO, IMIDOCARB, SUFA, CLORETO ENOBARBIAL, DEXAMETASONA, PREDMSOLONA, PREDNISONA, DIPIRONA, CLORETO DE POTASSIO, IMIDOCARB, SULTA, CLORETO DE/MCRSTINA, AMOXICILINA.COM CLAVULANATO, FLUIDOTERAPIA, METRONIDAZOL, ATROPINA, FUROSEMIDA, COMPLEXO B12, ONDANSETRONA, ANTITÓXICO, OCITOCINA, LIDOCAINA, DIAZEPAM, ADRENALINA, RANITIDINA, MORFINA, TRAMADOL, PROMETAZINA, IVERMECTINA, PRAZICQUANTEL, FEBANTEL, PAMOATO DE PIRANTEL, FIPRONIL, HIDRAVET, PROBIÓTICOS, SORO ANTIOFÍDICO, OMEPRAZOL, GLICOPET, CONDOITINA, HEMOLIPET, OTOVET, OTOCANIS, NATALENE, CREME/POMADA, FURANIL, TERRACAM, MATA-BICHEIRA, CAPSTAR, IODO 10%, AZITROMICINA, CEFALEXINA, FLUNEXIM, CETOPROFENO, CETOCONAZOL E CLOREXIDINA, ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS.	SERVIÇO	200

ADMINISTRAÇÃO**2025-2028**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



25	QUIMIOTERAPIA VETERINÁRIA EM CÃES E GATOS (SESSÃO) (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE)	SERVIÇO	30
26	SERVIÇOS DE DESPARASITAÇÃO EXTERNA (CONTROLE DE CARRAPATOS E PULGAS) EM CÃES E GATOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, APLICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO VETERINÁRIO (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE)	SERVIÇO	200

6.2 Essa estimativa baseia-se na necessidade de controle populacional contínuo, na capacidade de atendimento das clínicas credenciadas, na sazonalidade dos procedimentos e nas diretrizes de saúde pública municipais. Ressalta-se que os números são referenciais, podendo sofrer ajustes conforme demanda efetiva durante a execução do programa, observados os limites orçamentários e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Que neste caso a solução mais adequada é a utilização do devido Processo Licitatório, na modalidade CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA. Para obtenção do preço médio estimado, foram realizadas pesquisas de preços, utilizando-se de pesquisas no PNCP através de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), conforme Relatório de Cotação, parte integrante dos autos do processo licitatório.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução proposta para atender identificada consiste na realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médico-veterinários, compreendendo consultas clínicas, exames laboratoriais, procedimentos de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, eutanásia, quando tecnicamente indicada e legalmente permitida, bem como demais procedimentos médico-veterinários previstos no Termo de Referência, destinados ao atendimento de animais em situação de rua ou pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São João do Manhuaçu/MG, observadas as condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

8.2 O contrato terá a vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 Os serviços deverão ser executados na própria clínica veterinária credenciada, nos dias e horários indicados pela secretaria solicitante, em estrita conformidade com as legislações pertinentes.

8.4 Os profissionais deverão ser habilitados e, devidamente, registrados nos conselhos de classe respectivos e competentes, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações do município contratante.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2 Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

RUA VEREADOR GERALDO GARCIA MALCATE, N° 100 - CENTRO

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG CEP: 36918-000

TELEFAX: (33) 3377-1200 (CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR AARÃO CORRÊA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



10.1 Com a execução do presente credenciamento, pretende-se assegurar a prestação contínua de serviços médico-veterinários no Município de São João do Manhuaçu/MG, compreendendo consultas clínicas, exames laboratoriais, procedimentos de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, eutanásia, quando tecnicamente indicada e legalmente permitida, bem como demais procedimentos previstos no Termo de Referência, destinados especialmente aos animais em situação de rua ou pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social. A medida visa promover a saúde e o bem-estar animal, possibilitar o diagnóstico e o tratamento de enfermidades, contribuir para o controle populacional de cães e gatos, prevenir a disseminação de zoonoses, reduzir situações de abandono e maus-tratos e fortalecer as políticas públicas municipais de proteção animal e saúde coletiva.

10.2 Espera-se, ainda, a promoção da saúde pública, com a diminuição da incidência de zoonoses e de riscos sanitários decorrentes da superpopulação animal, bem como a otimização de recursos públicos, na medida em que se reduz a necessidade de recolhimento de animais e de tratamentos custosos relacionados a doenças transmitidas. A contratação também permitirá maior eficiência e economicidade, uma vez que os serviços serão prestados dentro do próprio município, facilitando a fiscalização, o acompanhamento técnico e estimulando a valorização da economia local.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Antes da celebração do contrato de credenciamento, deverão ser adotadas providências essenciais à segurança jurídica e à adequada execução do objeto. A Administração deverá realizar a análise da documentação apresentada pelas clínicas veterinárias interessadas, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e comprovação da estrutura necessária para a prestação dos serviços.

11.2 Além disso, será necessária a verificação in loco, quando cabível, das condições sanitárias e operacionais das instalações das clínicas credenciadas, de modo a assegurar o cumprimento das normas técnicas aplicáveis e a conformidade com as exigências do Termo de Referência. Também deverá ser realizada a previsão orçamentária, com a reserva dos recursos financeiros necessários, e a designação formal do gestor e fiscal do contrato, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



12.1 A presente contratação não depende de outras contratações correlatas ou interdependentes para sua execução, uma vez que os serviços médico-veterinários, compreendendo consultas clínicas, exames laboratoriais, procedimentos de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, eutanásia, quando tecnicamente indicada e legalmente permitida, bem como os demais procedimentos previstos no Termo de Referência, serão executados pelas pessoas jurídicas credenciadas, que deverão disponibilizar toda a estrutura física, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos, profissionais habilitados e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços, sem necessidade de contratações complementares por parte da Administração Municipal.

12.2 Eventuais ações complementares de caráter educativo e de conscientização da população quanto à guarda responsável e cuidados com os animais poderão ser realizadas pela Administração Municipal, mas não constituem condição essencial ou requisito interdependente para a execução do objeto deste credenciamento.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 As pessoas jurídicas credenciadas serão responsáveis pelo adequado gerenciamento, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados durante a execução dos serviços médico-veterinários, incluindo materiais perfurocortantes, resíduos biológicos, medicamentos, produtos químicos e demais resíduos provenientes de consultas, exames laboratoriais, procedimentos cirúrgicos e outros atendimentos, observadas as normas sanitárias e ambientais vigentes.

13.2 A execução dos serviços poderá gerar resíduos de serviços de saúde e outros impactos ambientais associados à utilização de medicamentos, produtos químicos e materiais descartáveis. Tais impactos deverão ser prevenidos ou minimizados mediante a adoção de medidas adequadas de biossegurança, higiene, controle sanitário e gerenciamento de resíduos, cabendo às credenciadas cumprir as exigências legais aplicáveis, inclusive quanto ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), quando exigível.

13.3 A contratação também apresenta benefícios ambientais e sanitários, uma vez que a disponibilização de consultas clínicas, exames laboratoriais, procedimentos de esterilização cirúrgica (castração) e demais atendimentos médico-veterinários contribui para a prevenção e o controle de enfermidades, a redução da reprodução descontrolada de cães e gatos, a diminuição do abandono de animais e a mitigação dos riscos de transmissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



zoonoses, favorecendo a saúde pública, o bem-estar animal e o equilíbrio ambiental.

13.4 Os procedimentos de eutanásia, quando tecnicamente indicados e legalmente permitidos, deverão observar rigorosamente as normas éticas, técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis, cabendo à pessoa jurídica credenciada assegurar o manejo adequado e a destinação ambientalmente correta dos cadáveres e demais resíduos decorrentes desses procedimentos, por meio de métodos e serviços devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14.1.1 A contratação mostra-se viável e necessária para assegurar a prestação de serviços médico-veterinários destinados ao atendimento de cães e gatos, machos e fêmeas, em situação de rua ou pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, compreendendo consultas clínicas, exames laboratoriais, procedimentos de esterilização cirúrgica (castração), eutanásia, quando tecnicamente indicada e legalmente permitida, e demais procedimentos previstos no Termo de Referência. O credenciamento de pessoas jurídicas especializadas apresenta-se como solução adequada para atender às demandas do Município de São João do Manhuaçu/MG, possibilitando a ampliação da rede de prestadores, a continuidade dos atendimentos e a execução dos serviços conforme as necessidades da Administração Municipal, observados os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2 O artigo 196 da Constituição Federal estabelece que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

14.1.3 Assim, considerando a necessidade de uma política pública efetiva de controle populacional de cães e gatos fêmeas no Município de São João do Manhuaçu/MG, e tendo em vista os impactos positivos na saúde pública, na prevenção de zoonoses e na redução do abandono animal, mostra-se necessária e plenamente viável a contratação, mediante credenciamento, de clínicas veterinárias para a realização de cirurgias de esterilização (castração) de cães e gatos fêmeas em situação de rua ou pertencentes a famílias em vulnerabilidade social.

ADMINISTRAÇÃO

2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

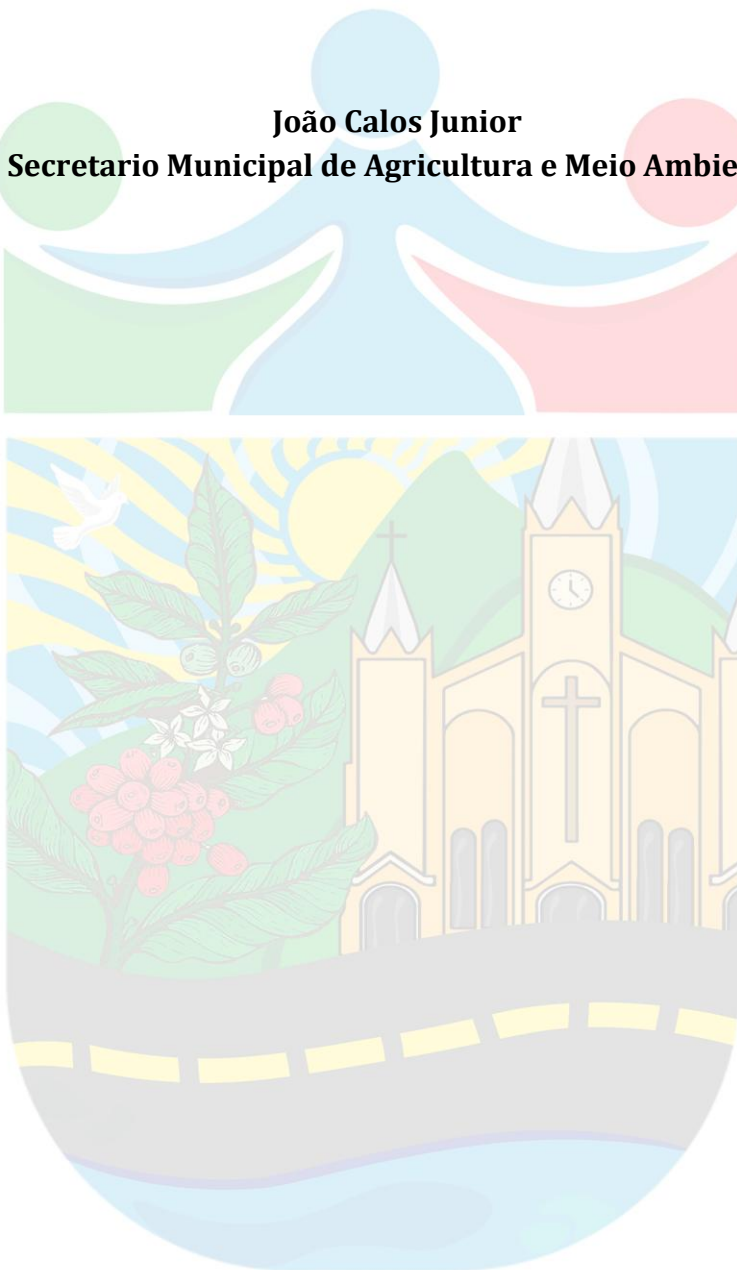
ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



São João do Manhuaçu, 29 de outubro de 2026.

João Calos Junior
Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médico-veterinários, compreendendo consultas clínicas, exames laboratoriais, procedimentos de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, eutanásia, quando tecnicamente indicada e legalmente permitida, bem como demais procedimentos médico-veterinários previstos neste Termo de Referência, destinados ao atendimento de animais em situação de rua ou pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme as necessidades e demandas do Município de São João do Manhuaçu/MG, visando à promoção da saúde e do bem-estar animal, ao controle populacional, à prevenção de zoonoses e à proteção da saúde pública.

1.2. A presente licitação será realizada como credenciamento de empresas devidamente habilitadas, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Constituição Federal de 1988, em seu art. 225, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, incluindo a proteção da fauna e a vedação de práticas que submetam os animais à crueldade. Nesse contexto, a disponibilização de serviços médico-veterinários constitui medida relevante para a promoção da saúde e do bem-estar animal, o controle populacional de cães e gatos, a prevenção de zoonoses e a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

2.2. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, identifica a necessidade de assegurar a prestação de serviços médico-veterinários destinados ao atendimento de cães e gatos, machos e fêmeas, em situação de rua ou pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, compreendendo consultas clínicas, exames laboratoriais, procedimentos de esterilização cirúrgica (castração), eutanásia, quando tecnicamente indicada e legalmente permitida, e demais

2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



procedimentos previstos neste Termo de Referência, conforme as demandas identificadas pela Administração Municipal.

2.3. A insuficiência de assistência médico-veterinária adequada, associada à ausência de medidas contínuas de controle populacional, pode contribuir para o aumento do abandono de animais, a reprodução descontrolada de cães e gatos, o agravamento de enfermidades, a disseminação de zoonoses e a ocorrência de riscos sanitários e ambientais, gerando impactos sociais, econômicos e à saúde coletiva. Dessa forma, a disponibilização dos serviços pretendidos mostra-se necessária para possibilitar atendimentos preventivos, diagnósticos, terapêuticos e cirúrgicos, contribuindo para a redução dessas situações.

2.4. O credenciamento permitirá que todas as clínicas veterinárias interessadas e devidamente habilitadas possam prestar o serviço, evitando sobrecarga em uma única empresa e garantindo maior agilidade e abrangência no atendimento.

2.5. O credenciamento, previsto na Lei nº 14.133/2021, possibilita à Administração selecionar todos os prestadores que preencham os requisitos exigidos, proporcionando eficiência, celeridade e segurança no processo de contratação.

2.6. As especificações técnicas foram definidas considerando a realidade do mercado, buscando garantir a qualidade dos serviços e a economicidade para o município.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, e integral na Lei 14.133/21 e em suas alterações. Fundamentação legal: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, e Decreto Municipal nº 577/2024

4 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas compreendem a realização de consultas clínicas, exames laboratoriais, procedimentos de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, eutanásia, quando tecnicamente indicada e legalmente permitida, bem como demais procedimentos médico-veterinários previstos neste Termo de Referência, destinados a animais em situação de rua ou pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme a demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



apresentada pela Administração Municipal. Os serviços deverão ser executados em instalações adequadas à natureza de cada procedimento, devidamente equipadas e regularizadas perante os órgãos competentes, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária, as exigências sanitárias e demais disposições legais aplicáveis, assegurando a segurança, a higiene e o bem-estar animal.

4.2. As pessoas jurídicas credenciadas deverão disponibilizar todos os materiais, medicamentos, insumos, equipamentos, instrumentais, profissionais devidamente habilitados e estrutura física necessários à adequada execução dos serviços contratados, incluindo, conforme a natureza do procedimento, avaliação clínica, coleta de material para exames, anestesia, medicação pré e pós-operatória, realização de procedimentos cirúrgicos, acompanhamento pós-operatório imediato e orientações aos tutores ou responsáveis pelos animais, quando houver, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. O transporte dos animais até os estabelecimentos credenciados será de responsabilidade da Administração Municipal ou dos respectivos tutores ou responsáveis, quando identificados, cabendo às pessoas jurídicas credenciadas realizar a correta identificação dos animais, manter registros dos atendimentos e procedimentos executados, bem como disponibilizar à Administração Municipal as informações e os documentos necessários ao acompanhamento, à fiscalização e ao controle dos serviços prestados.

4.4. A execução dos serviços médico-veterinários somente poderá ocorrer mediante requisição ou autorização prévia emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devidamente identificada e assinada pelo servidor responsável, contendo, sempre que possível, a identificação do animal, o procedimento solicitado e as demais informações necessárias ao atendimento, ressalvadas as situações excepcionais expressamente previstas neste Termo de Referência.

4.5. Nos casos em que o animal apresentar dificuldades de locomoção ou condições clínicas que impossibilitem ou desaconselhem seu deslocamento até o estabelecimento credenciado, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá solicitar a avaliação da possibilidade de atendimento domiciliar ou em local previamente definido, desde que o procedimento seja compatível com essa modalidade de atendimento, haja condições técnicas e sanitárias adequadas e sejam observadas as normas profissionais aplicáveis. A realização de atendimentos externos ou mutirões dependerá de prévia autorização da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



Municipal e deverá observar os serviços, valores e condições expressamente previstos neste Termo de Referência.

5 CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da Credenciada, ou em caso de urgência aos sábados, domingos e feriados.

5.2. A Credenciada poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do Município.

5.3. A Credenciada se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

5.4. No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da Credenciada todo o serviço executado.

5.5. Para fins da prestação dos serviços descritos, a Credenciada deverá possuir em seu estabelecimento infraestrutura mínima, devendo dar total acesso aos servidores da Administração Pública para verificação e fiscalização;

5.6. A Credenciada deverá ter suas instalações para prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência na Sede do Município de São João do Manhuaçu.

5.7. Poderá haver mais de uma empresa credenciada. O critério para distribuição de demanda e ordem de contratação será estabelecido de acordo com a ordem cronológica de credenciamento. Definida a necessidade da prestação dos serviços, a Administração convocará a empresa credenciada observando essa ordem, ficando a convocada apta a formalizar o contrato com o Município e executar o objeto. Caso mais de uma empresa seja credenciada, será adotado sistema de rodízio, de forma a garantir a distribuição equilibrada da demanda, assegurando transparência, isonomia e eficiência na execução contratual.

6 PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



6.1. Após o recebimento da requisição ou autorização emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a pessoa jurídica credenciada deverá realizar o agendamento dos serviços médico-veterinários solicitados, compreendendo consultas clínicas, exames laboratoriais, procedimentos de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, eutanásia, quando tecnicamente indicada e legalmente permitida, e demais procedimentos previstos neste Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, observadas a natureza e as particularidades de cada atendimento. Nos casos de urgência devidamente justificada pela Secretaria Municipal, o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvadas as situações de emergência que exijam atendimento imediato, conforme avaliação médico-veterinária e condições estabelecidas neste instrumento.

7 PREÇO

7.1. Os valores a serem pagos pelas cirurgias serão fixados pelo município com base em pesquisa de mercado e/ou tabelas de referência, constantes no edital de credenciamento.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01. 04.122.0007.2087. 3.3.90.39.00 - *Ficha 508 – Fonte 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos*, do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro.

9 PLANILHA DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MÉDIA UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
----------------------	------	--------	-------------	----------------------

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



1	CONSULTA CLÍNICA VETERINÁRIA (ATENDIMENTO 24H DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA): REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO CLÍNICO MÉDICO VETERINÁRIO EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS, INCLUINDO ANAMNESE, EXAME FÍSICO COMPLETO, AVALIAÇÃO DO ESTADO GERAL DO ANIMAL E DEFINIÇÃO DE CONDUTA. COMPREENDE O ATENDIMENTO INICIAL DE CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, INCLUINDO ESTABILIZAÇÃO DO PACIENTE, EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS DE CARÁTER IMEDIATO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÕES INICIAIS (TAIS COMO ANALGÉSICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS, ANTIMICROBIANOS E FLUIDOTERAPIA DE ESTABILIZAÇÃO), EMISSÃO DE RECEITUÁRIO E PRONTUÁRIO QUANDO NECESSÁRIO E LAUDOS TÉCNICOS QUANDO CLINICAMENTE INDICADOS.	SERVIÇO	200	R\$ 147,41	R\$ 29.482,00
2	EXAME RAIOS-X VETERINÁRIO COM LAUDO TÉCNICO	SERVIÇO	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
3	EXAME DE ULTRASSONOGRÁFICO (ULTRASSOM) VETERINÁRIO COM LAUDO TÉCNICO	SERVIÇO	100	R\$ 248,71	R\$ 24.806,00
4	EXAME DE SANGUE VETERINÁRIO HEMOGRAMA COMPLETO + BIOQUÍMICOS (ALT, AST, FA, UREIA, CREATININA, PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES)	SERVIÇO	100	R\$ 78,25	R\$ 7.825,00
5	EXAME VETERINÁRIO URINÁLISE (ANÁLISE LABORATORIAL DA URINA)	SERVIÇO	40	R\$ 39,62	R\$ 1.584,80
6	EXAME COMPROBATÓRIO LEISHMANIOSE RIFI/ELISA COM DILUIÇÃO TOTAL	SERVIÇO	400	R\$ 93,31	R\$ 37.324,00

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



7	INTERNAÇÃO EM CLÍNICA VETERINÁRIA PARA CÃES E GATOS SENDO DE PEQUENO OU MÉDIO PORTE (DIÁRIA POR ANIMAL, PERÍODO DE 24 HORAS) INCLUSO CUIDADOS CLÍNICOS E FÍSICOS, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSO ALIMENTAÇÃO (RAÇÃO) E ASSISTÊNCIA AO ANIMAL DURANTE A INTERNAÇÃO	DIÁRIA	100	R\$ 123,65	R\$ 12.365,00
8	TESTE RÁPIDO PARA CINOMOSE	SERVIÇO	100	R\$ 108,73	R\$ 10.873,00
9	TESTE RÁPIDO PARA PARVOVIROSE	SERVIÇO	100	R\$ 90,15	R\$ 9.015,00
10	TESTE RÁPIDO ERLICHIA E BABESIA	SERVIÇO	100	R\$ 124,57	R\$ 12.457,00
11	TESTE RÁPIDO FIV/FELV	SERVIÇO	100	R\$ 119,75	R\$ 11.975,00
12	TESTE RÁPIDO LEISHMANIOSE	SERVIÇO	100	R\$ 118,55	R\$ 11.855,00
13	SERVIÇOS DE SOROTERAPIA (FLUIDOTERAPIA) VETERINÁRIA	SERVIÇO	200	R\$ 132,44	R\$ 26.488,00
14	CESARIANA EM CÃES E GATOS (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE), SOB ANESTESIA, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO INCLUSO MEDICAMENTOS SIMPLES	SERVIÇO	30	R\$ 957,90	R\$ 28.737,00
15	CIRURGIAS DIVERSAS VETERINÁRIAS EM CÃES E GATOS, (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS VETERINÁRIOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SOB ANESTESIA, DE TECIDOS MOLES TIPO RIM, FÍGADO, BEXIGA, BAÇO, INTESTINO, ENTRE OUTROS, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO INCLUSO MEDICAMENTOS SIMPLES	SERVIÇO	30	R\$ 1.198,54	R\$ 35.956,20
16	EUTANÁSIA EM ANIMAIS DE DIVERSOS PORTES (CASO NECESSÁRIO E COMPROVADO (CONFORME RESOLUÇÃO CFMV Nº 1.000/2012 (OU NORMA VIGENTE), INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E DESTINAÇÃO DO CADÁVER CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, QUANDO CONTRATADA.)	SERVIÇO	20	R\$ 229,71	R\$ 4.594,20
17	SUTURAS DE PELE DE CÃES E GATOS (INCLUINDO ANTIBIÓTICOS, ANALGÉSICOS E DEMAIS MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS)	SERVIÇO	120	R\$ 212,72	R\$ 25.526,40

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



18	TRANSFUSÃO SANGUÍNEA DE CÃES E GATOS (INCLUSO BOLSA DE SANGUE) (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE)	SERVIÇO	30	R\$ 299,55	R\$ 8.986,50
19	SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO (ORQUIECTOMIA) EM CÃES MACHOS, REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO POR MÉDICO-VETERINÁRIO DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA PRÉ-OPERATÓRIA, SEDAÇÃO E ANESTESIA, ATO CIRÚRGICO, MONITORIZAÇÃO ANESTÉSICA, UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PRÓPRIO, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, BEM COMO EMISSÃO DE PRONTUÁRIO OU LAUDO TÉCNICO DO ATENDIMENTO. A ESTRUTURA FÍSICA DA CLÍNICA SERÁ DISPONIBILIZADA PELO MUNICÍPIO.	SERVIÇO	140	R\$ 291,24	R\$ 40.773,60
20	SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO (OVARIOSSALPINGOISTERECTOMIA - OSH) EM CÃES FÊMEAS, REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO POR MÉDICO-VETERINÁRIO DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA PRÉ-OPERATÓRIA, SEDAÇÃO E ANESTESIA, ATO CIRÚRGICO, MONITORIZAÇÃO ANESTÉSICA, UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PRÓPRIO, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, BEM COMO EMISSÃO DE PRONTUÁRIO OU LAUDO TÉCNICO DO ATENDIMENTO. A ESTRUTURA FÍSICA DA CLÍNICA SERÁ DISPONIBILIZADA PELO MUNICÍPIO.	SERVIÇO	180	R\$ 380,13	R\$ 68.423,40

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



21	SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO (ORQUIECTOMIA) EM GATOS MACHOS, REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO POR MÉDICO-VETERINÁRIO DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA PRÉ-OPERATÓRIA, SEDAÇÃO E ANESTESIA, ATO CIRÚRGICO, MONITORIZAÇÃO ANESTÉSICA, UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PRÓPRIO, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, BEM COMO EMISSÃO DE PRONTUÁRIO OU LAUDO TÉCNICO DO ATENDIMENTO. A ESTRUTURA FÍSICA DA CLÍNICA SERÁ DISPONIBILIZADA PELO MUNICÍPIO.	SERVIÇO	30	R\$ 272,16	R\$ 8.164,80
22	SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO (OVARIOSSALPINGOHISTERECTOMIA - OSH) EM GATAS FÊMEAS, REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO POR MÉDICO-VETERINÁRIO DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA PRÉ-OPERATÓRIA, SEDAÇÃO E ANESTESIA, ATO CIRÚRGICO, MONITORIZAÇÃO ANESTÉSICA, UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PRÓPRIO, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, BEM COMO EMISSÃO DE PRONTUÁRIO OU LAUDO TÉCNICO DO ATENDIMENTO. A ESTRUTURA FÍSICA DA CLÍNICA SERÁ DISPONIBILIZADA PELO MUNICÍPIO.		40	R\$ 345,40	R\$ 13.816,00
23	CURATIVO EM CÃES E GATOS, PROCEDIMENTO QUE COMPREENDE O PROCESSO DE LIMPEZA DESBRIDAMENTO, ESCOLHA DA COBERTURA E TRATAMENTO TÓPICO A SER APLICADO NA FERIDA (GRAUS I, II OU III)		100	R\$ 49,12	R\$ 4.912,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



24	SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CÃES E GATOS CONFORME NECESSIDADE, INCLUÍDA A AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO VETERINÁRIO, TAIS COMO ACEPRAN, XILAZINA, BENZILPENICILINA, MELOXICAM, POTASIO, IMIDOCARB, SUFA, CLORETO ENOBARBIAL, DEXAMETASONA, PREDMSOLONA, PREDNISONA, DIPIRONA, CLORETO DE POTASSIO, IMIDOCARB, SULTA, CLORETO DE/MCRSTINA, AMOXICILINA.COM CLAVULANATO, FLUIDOTERAPIA, METRONIDAZOL, ATROPINA, FUROSEMIDA, COMPLEXO B12, ONDANSETRONA, ANTITÓXICO, OCITOCINA, LIDOCAINA, DIAZEPAM, ADRENALINA, RANITIDINA, MORFINA, TRAMADOL, PROMETAZINA, IVERMECTINA, PRAZIQUANTEL, FEBANTEL, PAMOATO DE PIRANTEL, FIPRONIL, HIDRAVET, PROBIÓTICOS, SORO ANTIOFÍDICO, OMEPRAZOL, GLICOPET, CONDROITINA, HEMOLIPET, OTOVET, OTOCANIS, NATALENE, CREME/POMADA, FURANIL, TERRACAM, MATA-BICHEIRA, CAPSTAR, IODO 10%, AZITROMICINA, CEFALOXINA, FLUNEXIM, CETOPROFENO, CETOCONAZOL E CLOREXIDINA, ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS.	SERVIÇO	200	R\$ 99,24	R\$ 19.848,00
25	QUIMIOTERAPIA VETERINÁRIA EM CÃES E GATOS (SESSÃO) (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE)	SERVIÇO	30	R\$ 243,64	R\$ 7.309,20
26	SERVIÇOS DE DESPARASITAÇÃO EXTERNA (CONTROLE DE CARRAPATOS E PULGAS) EM CÃES E GATOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, APLICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO VETERINÁRIO (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE)	SERVIÇO	200	R\$ 88,75	R\$ 17.750,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO:

R\$ 501.912,10

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



10 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

10.5 A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal responsável, ou pelos respectivos substitutos.

10.6 O fiscal acompanhará a execução do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Também anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização dos defeitos observados, sempre que necessário.

10.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do serviço, determinando prazo para a correção.

10.8. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



10.9. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado caso haja ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a finalização no prazo determinado, desde que a solicitação de prorrogação seja feita mediante apresentação de justificativa formal feita pela contratada e aceita pelo fiscal designado.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução total do serviço nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.12. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.13. Na hipótese de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo.

10.14. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

10.15. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, **aferir o** desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

ADMINISTRAÇÃO

2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



10.17. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Gestor do Contrato

10.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



10.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2. A indicação do Gestor, Fiscal e de seus substitutos caberá ao Secretário da Pasta.

11.3. A Gestão do Contrato será realizada por servidor designado pela Administração.

11.4. A Fiscalização será coordenada pela Secretaria solicitante e realizada por servidor(es) designado(s) por meio de portaria para a fiscalização.

11.5. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais.

11.6. Em caso de eventuais necessidades de modificações no quadro de gestores e fiscais do contrato, o ato será formalizado por meio de portaria desta instituição.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor designado para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

11.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.9. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos.

11.10. Será adotado, durante toda a vigência do contrato, parâmetros para medição dos resultados, contemplando indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização designada pela Administração, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.

11.11. Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Administração no acompanhamento da execução do contrato que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.

11.12. São indicadores básicos de avaliação do serviço:

11.12.1 Rotina de trabalho;

11.12.2 Qualidade na prestação dos serviços;

11.12.3 Disponibilidade de funcionários;

11.12.4 Pontualidade e qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como substituição e manutenção quando necessário;

11.12.5 Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

11.12.6 Cumprimento de obrigações contratualmente estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



11.12.7 Cumprimento de determinações e notificações.

Do recebimento

11.13. O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal do contrato, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, ou da Comissão de Recebimento, quando houver.

11.14. O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

11.15. Ao realizar o recebimento dos serviços, o órgão ou entidade deve observar o princípio da segregação das funções.

11.16. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, inciso I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.17. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.18. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.19. O fiscal do contrato o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

11.20. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.21. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



11.21.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

11.21.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.21.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.21.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.21.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.22. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.23. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.24. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



11.25. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.26. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e Prazo de pagamento

11.27. Para fins de liquidação, a contratada deverá apresentar nota fiscal dos serviços prestados;

11.28. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.29. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.29.1 O prazo de validade;

11.29.2 A data da emissão;

11.29.3 Os dados do contrato e do órgão contratante

11.29.4 A descrição do serviço prestado e das peças substituídas;

11.29.5 O valor a pagar; e

11.29.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.30. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.31. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



11.32. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.33. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.34. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.35. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos em que se constarem os débitos.

11.36. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.37. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma medição e pagamento

11.38. A medição dos serviços será realizada com base na quantidade de procedimentos efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato designado pela Administração. Para fins de controle e transparência, a clínica credenciada deverá apresentar relatório detalhado contendo a identificação dos animais atendidos, data do procedimento, responsáveis (quando houver) e demais informações necessárias para comprovação da execução.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



11.39 O pagamento será efetuado em favor da empresa credenciada após a apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados, devidamente acompanhada dos relatórios de execução, atestados pelo fiscal do contrato. O prazo para pagamento observará a legislação vigente, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e legais, inclusive trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de recolhimento de resíduos.

11.40 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.41. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.42. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.43. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

11.44. O Credenciante pagará à credenciada os serviços prestados em conformidade com os preços estabelecidos neste Termo de Referência.

11.45. O pagamento será efetuado consoante informações assinaladas nas notas fiscais/faturas, com discriminação dos serviços, devendo ser apresentada até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

11.46. Toda e qualquer discordância quanto a fatura apresentada será encaminhada à credenciada por escrito, de forma discriminada e justificada para fins das devidas correções.

11.47. Ocorrendo divergências em relação aos débitos referidos no parágrafo anterior, fica estabelecido o pagamento dos valores aceitos, na data do vencimento, observada a adequação dos comprovantes fiscais com os serviços efetivamente liquidados. O eventual saldo da fatura, se considerado correto pela revisão técnica, deverá ser pago no primeiro faturamento seguinte à apresentação das justificativas.

2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



11.48. Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da contratada:

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

ADMINISTRAÇÃO

2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



12.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações definidas neste termo.

12.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Obrigações da contratante: **ADMINISTRAÇÃO**
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.9. Cientificar a Assessoria Jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



12.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de Obras.

12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 As infrações e Sanções Administrativas serão aplicadas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

ADMINISTRAÇÃO

2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



13.3.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4 Multa:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.3.4.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- a) Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados :

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 A administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

São João do Manhuaçu/MG; 29 de outubro de 2026.

João Carlos Júnior
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO****Ao Município de São João Do Manhuaçu/Mg****Ref.: CRED. ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026**

A empresa abaixo identificada, interessada em participar do Chamamento Público de Credenciamento em referência, vem, por meio do presente formulário, requerer seu credenciamento, declarando atender às condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____; Estado: _____; CEP: _____

Representante legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Estado civil: _____; Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____; Identidade: _____;

E-mail empresarial: _____;

Contato: _____

DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: _____/ CONTA CORRENTE: _____

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Observação: O(a) interessado(a) deverá apresentar na tabela abaixo com os itens e a descrição dos serviços para os quais pretende se credenciar junto à Prefeitura, referentes ao objeto deste Chamamento Público de Credenciamento. Caso não haja interesse em todos os itens, deverão ser indicados apenas aqueles nos quais a empresa possui interesse e condições de execução.

ADMINISTRAÇÃO

2025-2028

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MÉDIA UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
----------------------	------	--------	-------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



1	CONSULTA CLÍNICA VETERINÁRIA (ATENDIMENTO 24H DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA): REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO CLÍNICO MÉDICO VETERINÁRIO EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS, INCLUINDO ANAMNESE, EXAME FÍSICO COMPLETO, AVALIAÇÃO DO ESTADO GERAL DO ANIMAL E DEFINIÇÃO DE CONDUTA. COMPREENDE O ATENDIMENTO INICIAL DE CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, INCLUINDO ESTABILIZAÇÃO DO PACIENTE, EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS DE CARÁTER IMEDIATO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÕES INICIAIS (TAIS COMO ANALGÉSICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS, ANTIMICROBIANOS E FLUIDOTERAPIA DE ESTABILIZAÇÃO), EMISSÃO DE RECEITUÁRIO E PRONTUÁRIO QUANDO NECESSÁRIO E LAUDOS TÉCNICOS QUANDO CLINICAMENTE INDICADOS.	SERVIÇO	200	R\$ 147,41	R\$ 29.482,00
2	EXAME RAIOS-X VETERINÁRIO COM LAUDO TÉCNICO	SERVIÇO	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
3	EXAME DE ULTRASSONOGRÁFICO (ULTRASSOM) VETERINÁRIO COM LAUDO TÉCNICO	SERVIÇO	100	R\$ 248,71	R\$ 24.806,00
4	EXAME DE SANGUE VETERINÁRIO HEMOGRAMA COMPLETO + BIOQUÍMICOS (ALT, AST, FA, UREIA, CREATININA, PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES)	SERVIÇO	100	R\$ 78,25	R\$ 7.825,00
5	EXAME VETERINÁRIO URINÁLISE (ANÁLISE LABORATORIAL DA URINA)	SERVIÇO	40	R\$ 39,62	R\$ 1.584,80
6	EXAME COMPROBATÓRIO LEISHMANIOSE RIFI/ELISA COM DILUIÇÃO TOTAL	SERVIÇO	400	R\$ 93,31	R\$ 37.324,00
7	INTERNAÇÃO EM CLÍNICA VETERINÁRIA PARA CÃES E GATOS SENDO DE PEQUENO OU MÉDIO PORTE (DIÁRIA POR ANIMAL, PERÍODO DE 24 HORAS) INCLUSO CUIDADOS CLÍNICOS E FÍSICOS, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSO ALIMENTAÇÃO (RAÇÃO) E ASSISTÊNCIA AO ANIMAL DURANTE A INTERNAÇÃO	DIÁRIA	100	R\$ 123,65	R\$ 12.365,00
8	TESTE RÁPIDO PARA CINOMOSE	SERVIÇO	100	R\$ 108,73	R\$ 10.873,00
9	TESTE RÁPIDO PARA PARVOVIRÓSE	SERVIÇO	100	R\$ 90,15	R\$ 9.015,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



10	TESTE RÁPIDO ERLICHIA E BABESIA	SERVIÇO	100	R\$ 124,57	R\$ 12.457,00
11	TESTE RÁPIDO FIV/FELV	SERVIÇO	100	R\$ 119,75	R\$ 11.975,00
12	TESTE RÁPIDO LEISHIMANIOSE	SERVIÇO	100	R\$ 118,55	R\$ 11.855,00
13	SERVIÇOS DE SOROTERAPIA (FLUIDOTERAPIA) VETERINÁRIA	SERVIÇO	200	R\$ 132,44	R\$ 26.488,00
14	CESARIANA EM CÃES E GATOS (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE), SOB ANESTESIA, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO INCLUSO MEDICAMENTOS SIMPLES	SERVIÇO	30	R\$ 957,90	R\$ 28.737,00
15	CIRURGIAS DIVERSAS VETERINÁRIAS EM CÃES E GATOS, (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS VETERINÁRIOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SOB ANESTESIA, DE TECIDOS MOLES TIPO RIM, FÍGADO, BEXIGA, BAÇO, INTESTINO, ENTRE OUTROS, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO INCLUSO MEDICAMENTOS SIMPLES	SERVIÇO	30	R\$ 1.198,54	R\$ 35.956,20
16	EUTANÁSIA EM ANIMAIS DE DIVERSOS PORTES (CASO NECESSÁRIO E COMPROVADO (CONFORME RESOLUÇÃO CFMV Nº 1.000/2012 (OU NORMA VIGENTE), INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E DESTINAÇÃO DO CADÁVER CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, QUANDO CONTRATADA.)	SERVIÇO	20	R\$ 229,71	R\$ 4.594,20
17	SUTURAS DE PELE DE CÃES E GATOS (INCLUINDO ANTIBIÓTICOS, ANALGÉSICOS E DEMAIS MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS)	SERVIÇO	120	R\$ 212,72	R\$ 25.526,40
18	TRANSFUSÃO SANGUÍNEA DE CÃES E GATOS (INCLUSO BOLSA DE SANGUE) (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE)	SERVIÇO	30	R\$ 299,55	R\$ 8.986,50

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

RUA VEREADOR GERALDO GARCIA MALCATE, N° 100 - CENTRO

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG CEP: 36918-000

TELEFAX: (33) 3377-1200 (CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR AARÃO CORRÊA)

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO SCHIAVO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/C687-8F45-5A44-06FE> e informe o código C687-8F45-5A44-06FE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



19	SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO (ORQUIECTOMIA) EM CÃES MACHOS, REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO POR MÉDICO-VETERINÁRIO DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA PRÉ-OPERATÓRIA, SEDAÇÃO E ANESTESIA, ATO CIRÚRGICO, MONITORIZAÇÃO ANESTÉSICA, UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PRÓPRIO, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, BEM COMO EMISSÃO DE PRONTUÁRIO OU LAUDO TÉCNICO DO ATENDIMENTO. A ESTRUTURA FÍSICA DA CLÍNICA SERÁ DISPONIBILIZADA PELO MUNICÍPIO.	SERVIÇO	140	R\$ 291,24	R\$ 40.773,60
20	SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO (OVARIOSSALPINGOISTERECTOMIA - OSH) EM CÃES FÊMEAS, REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO POR MÉDICO-VETERINÁRIO DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA PRÉ-OPERATÓRIA, SEDAÇÃO E ANESTESIA, ATO CIRÚRGICO, MONITORIZAÇÃO ANESTÉSICA, UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PRÓPRIO, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, BEM COMO EMISSÃO DE PRONTUÁRIO OU LAUDO TÉCNICO DO ATENDIMENTO. A ESTRUTURA FÍSICA DA CLÍNICA SERÁ DISPONIBILIZADA PELO MUNICÍPIO.	SERVIÇO	180	R\$ 380,13	R\$ 68.423,40

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



21	SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO (ORQUIECTOMIA) EM GATOS MACHOS, REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO POR MÉDICO-VETERINÁRIO DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA PRÉ-OPERATÓRIA, SEDAÇÃO E ANESTESIA, ATO CIRÚRGICO, MONITORIZAÇÃO ANESTÉSICA, UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PRÓPRIO, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, BEM COMO EMISSÃO DE PRONTUÁRIO OU LAUDO TÉCNICO DO ATENDIMENTO. A ESTRUTURA FÍSICA DA CLÍNICA SERÁ DISPONIBILIZADA PELO MUNICÍPIO.	SERVIÇO	30	R\$ 272,16	R\$ 8.164,80
22	SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO (OVARIOSSALPINGOHISTERECTOMIA - OSH) EM GATAS FÊMEAS, REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO POR MÉDICO-VETERINÁRIO DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA PRÉ-OPERATÓRIA, SEDAÇÃO E ANESTESIA, ATO CIRÚRGICO, MONITORIZAÇÃO ANESTÉSICA, UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PRÓPRIO, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, BEM COMO EMISSÃO DE PRONTUÁRIO OU LAUDO TÉCNICO DO ATENDIMENTO. A ESTRUTURA FÍSICA DA CLÍNICA SERÁ DISPONIBILIZADA PELO MUNICÍPIO.		40	R\$ 345,40	R\$ 13.816,00
23	CURATIVO EM CÃES E GATOS, PROCEDIMENTO QUE COMPREENDE O PROCESSO DE LIMPEZA DESBRIDAMENTO, ESCOLHA DA COBERTURA E TRATAMENTO TÓPICO A SER APLICADO NA FERIDA (GRAUS I, II OU III)		100	R\$ 49,12	R\$ 4.912,00

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO SCHIAVO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C687-8F45-5A44-06FE> e informe o código C687-8F45-5A44-06FE

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

RUA VEREADOR GERALDO GARCIA MALCATE, N° 100 - CENTRO

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG CEP: 36918-000

TELEFAX: (33) 3377-1200 (CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR AARÃO CORRÊA)





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



24	SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CÃES E GATOS CONFORME NECESSIDADE, INCLUÍDA A AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO VETERINÁRIO, TAIS COMO ACEPRAN, XILAZINA, BENZILPENICILINA, MELOXICAM, POTASIO, IMIDOCARB, SUFA, CLORETO ENOBARBIAL, DEXAMETASONA, PREDMSOLONA, PREDNISONA, DIPIRONA, CLORETO DE POTASSIO, IMIDOCARB, SULTA, CLORETO DE/MCRSTINA, AMOXICILINA.COM CLAVULANATO, FLUIDOTERAPIA, METRONIDAZOL, ATROPINA, FUROSEMIDA, COMPLEXO B12, ONDANSETRONA, ANTITÓXICO, OCITOCINA, LIDOCAINA, DIAZEPAM, ADRENALINA, RANITIDINA, MORFINA, TRAMADOL, PROMETAZINA, IVERMECTINA, PRAZIQUANTEL, FEBANTEL, PAMOATO DE PIRANTEL, FIPRONIL, HIDRAVET, PROBIÓTICOS, SORO ANTIOFÍDICO, OMEPRAZOL, GLICOPET, CONDROITINA, HEMOLIPET, OTOVET, OTOCANIS, NATALENE, CREME/POMADA, FURANIL, TERRACAM, MATA-BICHEIRA, CAPSTAR, IODO 10%, AZITROMICINA, CEFALEXINA, FLUNEXIM, CETOPROFENO, CETOCONAZOL E CLOREXIDINA, ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS.	SERVIÇO	200	R\$ 99,24	R\$ 19.848,00
25	QUIMIOTERAPIA VETERINÁRIA EM CÃES E GATOS (SESSÃO) (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE)	SERVIÇO	30	R\$ 243,64	R\$ 7.309,20
26	SERVIÇOS DE DESPARASITAÇÃO EXTERNA (CONTROLE DE CARRAPATOS E PULGAS) EM CÃES E GATOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, APLICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO VETERINÁRIO (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE)	SERVIÇO	200	R\$ 88,75	R\$ 17.750,00

ADMINISTRAÇÃO**2025-2028****3 - DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa acima identificada tem interesse em se credenciar para prestação dos serviços descritos, que atende integralmente às exigências do Edital e do Termo de Referência, e que está ciente das condições de execução,

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

RUA VEREADOR GERALDO GARCIA MALCATE, N° 100 - CENTRO

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG CEP: 36918-000

TELEFAX: (33) 3377-1200 (CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR AARÃO CORRÊA)

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO SCHIAVO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/C687-8F45-5A44-06FE> e informe o código C687-8F45-5A44-06FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



fiscalização e pagamento.

Local _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome, cargo e assinatura legível do representante legal da empresa



ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO****PROCESSO Nº 106/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 007/2026****CONTRATO Nº ____/2026 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
MANHUAÇU/MG E A EMPRESA:**

_____.

A Prefeitura Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ _____, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado: MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado em São João do Manhuaçu/MG, inscrito no CPF sob o nº _____ doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com endereço _____ à _____, nº _____, bairro _____ cidade de _____, Estado: _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, portador do CPF _____, doravante denominada CONTRATADO(A), celebram o presente contrato de prestação de serviços, cujo objeto se encontra previsto na cláusula primeira, nos termos do Chamamento de Credenciamento nº 007/2026, Processo nº 106/2026 Inexigibilidade nº 018/2026, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de empresa especializada (clínica veterinária) para realizar consulta clínicas, exames laboratoriais, procedimentos de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, eutanásia, quando tecnicamente indicada e legalmente permitida, bem como demais procedimentos médico-veterinários, conforme especificações e condições estabelecidas neste contrato e no Edital do Processo Licitatório nº 106/2026 - Credenciamento Eletrônico nº 007/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

2.1 O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº ____/____**-Chamamento de Credenciamento nº____/____, fundamentada no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor do serviço/objeto deste Chamamento de Credenciamento está estabelecido e fixado Planilha de Referência.

3.2 - A Prefeitura pagará ao(à) credenciado(a), pelo serviço executado, as importâncias nas formas fixadas no edital de Chamamento de Credenciamento, de acordo com a demanda que será expedida através de ordem de serviço pela Secretaria Correspondente.

3.3 - As condições de liquidação e pagamento são aquelas previstas no Edital e no Termo de referência.

3.4 O valor estimado para a contratação é de R\$ ____(_), conforme planilha abaixo descrita:

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE ATENDIMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem prestados pelas clínicas veterinárias credenciadas consistem na realização de consultas clínicas, exames laboratoriais, procedimentos de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, eutanásia, quando tecnicamente indicada e legalmente permitida, bem como demais procedimentos médico-veterinários, errantes e/ou pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme a demanda apresentada pela Administração. As cirurgias deverão ser executadas em ambiente clínico adequado, devidamente equipado, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária e demais legislações pertinentes, garantindo-se a segurança, a higiene e o bem-estar animal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



4.2 As clínicas credenciadas deverão fornecer todos os materiais, medicamentos, insumos, instrumentais cirúrgicos, mão de obra especializada e estrutura física necessária para a completa execução dos serviços, incluindo o acompanhamento pré-operatório, anestesia, procedimento cirúrgico, cuidados pós-operatórios imediatos e orientações aos responsáveis pelos animais, quando houver.

4.3 O transporte dos animais até a clínica será de responsabilidade da Administração Municipal ou dos tutores, quando identificados, cabendo à clínica zelar pela correta identificação, registro e acompanhamento dos procedimentos realizados, de modo a permitir a fiscalização e o controle por parte do Município.

4.4. A clínica somente poderá realizar o procedimento mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devidamente assinada e carimbada pelo profissional responsável.

4.5. Caso o animal não possa ser levado até a clínica por questões de mobilidade ou risco, a Secretaria Municipal informará à empresa credenciada, que poderá realizar o atendimento em domicílio ou por meio de mutirões previamente agendados.

4.6. Os serviços deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da Credenciada, ou em caso de urgência aos sábados, domingos e feriados.

4.7. A Credenciada poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do Município.

4.8. A Credenciada se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

4.9. No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da Credenciada todo o serviço executado.

4.10. Para fins da prestação dos serviços descritos, a Credenciada deverá possuir em seu estabelecimento infraestrutura mínima, devendo dar total acesso aos servidores da Administração Pública para verificação e fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



4.11. A Credenciada deverá ter suas instalações para prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência na Sede do Município de São João do Manhuaçu.

4.12. Poderá haver mais de uma empresa credenciada. O critério para distribuição de demanda e ordem de contratação será estabelecido de acordo com a ordem cronológica de credenciamento. Definida a necessidade da prestação dos serviços, a Administração convocará a empresa credenciada observando essa ordem, ficando a convocada apta a formalizar o contrato com o Município e executar o objeto. Caso mais de uma empresa seja credenciada, será adotado sistema de rodízio, de forma a garantir a distribuição equilibrada da demanda, assegurando transparência, isonomia e eficiência na execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato celebrado terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração, nos termos da legislação atinente à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigável, judicial ou através de ato unilateral e escrito do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7 - Constituem obrigações e responsabilidades do Contratante/Prefeitura:

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



7.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8 Cientificar a Assessoria Jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de Obras.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)

8. - Constituem obrigações e responsabilidades do(a) Contratado(a):

8.10. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.11. Manter preposto aceito pela Administração para a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



8.12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



responsabilidade ao Contratante;

8.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.22. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.25. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações definidas neste termo.

8.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.28. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.29. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



8.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;;

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DO CHAMAMENTO DE CREDENCIAMENTO

9.1 - Durante a vigência do Chamamento de Credenciamento, o(a) contratado(a) deverá manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de Chamamento de Credenciamento.

9.2 - Durante a vigência do edital de Chamamento de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício o(a) contratado(a) para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o Chamamento de Credenciamento do(a) interessado(a), sob pena de descredenciamento.

9.2.1 - A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o(a) contratado(a) terá até 7 (sete) dias úteis para enviá-la por meio eletrônico.

9.2.2 - A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o Chamamento de Credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.

9.2.3 - O(A) contratado(a) convocados para apresentar a documentação referida no item 9.2 do edital, participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

9.2.4 - O resultado da análise prevista no item 9.2 do edital será publicado novamente na forma prevista neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS VALORES, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas de credenciamento.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 - A Prefeitura poderá realizar o credenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo(a) contratado(a);
- II - perda das condições de habilitação do(a) contratado(a);
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo(a) contratado(a); e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao Chamamento de Credenciamento.

11.2 - O pedido de credenciamento de que trata o inciso I do item 11.1 do edital não desincumbirá o(a) contratado(a) do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.3 - Nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do item 11.1 do edital, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.4 - Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o(a) fornecedor(a) não regularize a sua situação.

11.5 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

11.6 - O(A) contratado(a) que deixar de cumprir as exigências editalícias, do termo de Chamamento de Credenciamento ou do contrato, quando for o caso, firmado com a Administração, será descredenciado, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.1 - A extinção do Chamamento de Credenciamento não extingue o contrato firmado com a Administração nem desobriga o(a) contratado(a) da execução do objeto, assegurada a possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA

12.1 - O Chamamento de Credenciamento não estabelece a obrigação da Prefeitura em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o(a) contratado(a) ou a Prefeitura poderá denunciar o Chamamento de Credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, no Decreto Municipal nº 577/2024 e na legislação pertinente, observado o princípio da ampla defesa e contraditório.

12.2 - Será admitida, por qualquer das partes, a denúncia para desvinculação do Chamamento de Credenciamento, observados os prazos fixados no edital de Chamamento de Credenciamento e o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.12 As infrações e Sanções Administrativas serão aplicadas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e em conformidade com aquelas previstas no edital e Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - A contratada a poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



Município.

14.2 A Credenciada se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

14.3 No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da Credenciada/Contratada todo o serviço executado.

14.4 Para fins da prestação dos serviços descritos, a Credenciada/Contratada deverá possuir em seu estabelecimento infraestrutura mínima, devendo dar total acesso aos servidores da Administração Pública para verificação e fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A atribuições a serem realizadas pelo gestor e pela fiscalização são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS

16.1 O valor deste contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade da Contratante, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão, por conta da dotação orçamentária: 02.08.01. 04.122.0007.2087. 3.3.90.39.00 - *Ficha 508 - Fonte 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.*

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Manhuaçu-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

RUA VEREADOR GERALDO GARCIA MALCATE, N° 100 - CENTRO

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG CEP: 36918-000

TELEFAX: (33) 3377-1200 (CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR AARÃO CORRÊA)

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO SCHIAVO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C687-8F45-5A44-06FE> e informe o código C687-8F45-5A44-06FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Chamamento de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

19.3 E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2026

A

PREF. MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

O interessado(qualificação completa, NOME, CNPJ/CPF, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, CPF, IDENTIDADE E ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA COM CEP, E-MAIL, TELEFONE PARA CONTATO), na qualidade de solicitante ao Credenciamento Nº **007/2026** cujo objeto visa o *“Credenciamento de pessoa jurídica especializada (clínica veterinária) para prestação de serviço de consultas clínicas, exames laboratoriais, procedimentos de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, eutanásia, quando tecnicamente indicada e legalmente permitida, bem como demais procedimentos médico-veterinários, de rua e/ou pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social”*, na condição de participante do credenciamento em referência DECLARA:

- que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, prevista em lei e outras normas específica ou é desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica.
- para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências dos serviços ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

- que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- que Conhecemos e aceitamos incondicionalmente as regras do presente Edital e possuímos condições de cumprir os serviços conforme exigências no edital.

- que temos ciência que o credenciamento não gerará automaticamente direito a contratação e que, mesmo credenciado(a), a Secretaria Municipal requisitante não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação, que se dará conforme necessidade da administração pública, desde que exista disponibilidade orçamentária.

- que não possuímos impedimento legal para a contratação a ser realizada pela Prefeitura do Município de São João do Manhuaçu/MG, conforme especificado no Edital, bem assim que apresentarei, no momento oportuno, a documentação estabelecida para fins de contratação, não existindo fatos impeditivos a minha participação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- que não possui em seu quadro societário servidor público ou contratado do Município de São João do Manhuaçu MG;

- que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- que possui pleno conhecimento das cláusulas e das condições previstas no edital supracitado e aceita os termos nele mencionado e assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais previstas na legislação pertinente, bem como a desclassificação da chamada pública, e que ainda, fornecerá quaisquer informações a Comissão de Contratação;

ADMINISTRAÇÃO

- que concorda com as normas e valores definidos na Planilha de Referência e nos anexos constantes deste edital.

- Declaramos a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.

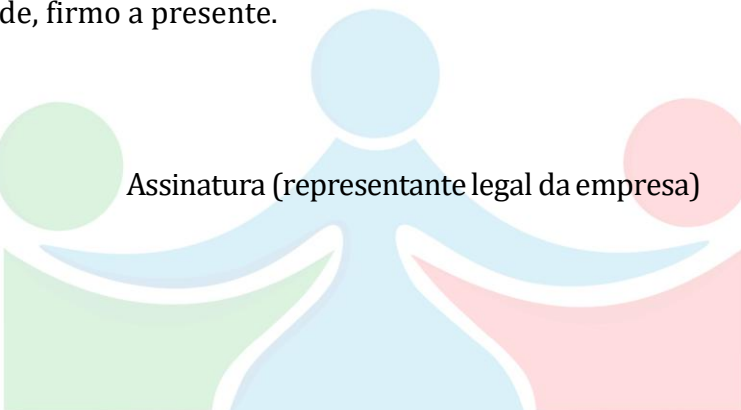


Administração Pública.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal da empresa)



ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C687-8F45-5A44-06FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO SCHIAVO DE PAULA (CPF 143.XXX.XXX-41) em 29/10/2026 16:29:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C687-8F45-5A44-06FE>